



REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DE DEPENDÊNCIAS E ADAPTAÇÕES NA MODALIDADE DE TURMAS ESPECIAIS

Art. 1º - A presente Resolução tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o funcionamento das dependências e/ou adaptações na modalidade de turmas especiais na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari.

§ 1º. As dependências e/ou adaptações em turmas especiais previstas no Regimento Geral serão organizadas no decorrer do semestre letivo, conforme calendário a ser divulgado pela direção Acadêmica no início do semestre letivo respectivo.

§ 2º. Terão direito a se inscreverem nessa modalidade de disciplina em turma especial os alunos regularmente matriculados no semestre em curso e que se enquadrem em uma das condições:

- I. Aqueles que não cursaram a disciplina em turma regular por esta ter pré-requisito;
- II. Aqueles que cursaram a disciplina em turma regular, mas não obtiveram aprovação em nota e/ou frequência;
- III. Aqueles em processo de adaptação curricular decorrente de transferência ou retorno.

Art. 2º - Fica a critério da instituição, mediante informação da coordenação dos cursos, a definição das disciplinas a serem ofertadas em turmas especiais, sendo estas divulgadas com antecedência aos alunos.

§ 1º. A cada semestre, o número de disciplinas a serem criadas em turmas especiais não poderá exceder a 20, salvo em casos especiais, com a devida aprovação da Direção Geral.

§ 2º. A seleção das disciplinas para oferta em turma especial deve considerar o número de alunos que necessitam da mesma para prosseguimento de seus estudos.

Art. 3º - Para se inscrever em cada disciplina de turma especial o aluno pagará uma taxa, estipulada no edital de cada semestre.

Parágrafo único. Caso a disciplina não seja ofertada por número insuficiente de inscritos, a taxa de inscrição será devolvida aos alunos inscritos.

Art. 4º - Para fazer jus à matrícula em turma especial, o aluno deverá realizar sua inscrição conforme calendário específico para turma especial e, após confirmada a oferta da disciplina, assinar o respectivo contrato.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do aluno se informar sobre a confirmação da oferta da disciplina para a devida assinatura do contrato, cumprindo todos os prazos estipulados em calendário próprio.

§ 2º. O aluno que não assinar o contrato para realização da dependência e/ou adaptação em turma especial no prazo estipulado, será considerado desistente e não poderá cursar a disciplina naquele semestre.

§ 3º. O aluno poderá se matricular em uma ou mais disciplinas de turma especial, desde que haja compatibilidade de horários entre elas.



Art. 5º - Conforme disposto no contrato de prestação de serviços educacionais, caberá ao aluno cobrir os custos de estudos de dependência e/ou adaptação.

§ 1º. A dependência e/ou adaptação em turma especial será cobrada conforme cálculo em planilha específica, considerando os custos institucionais para a oferta da disciplina, sua carga horária e o número de alunos que confirmarem a inscrição na disciplina.

§ 2º. Em caso de desistências após o início das aulas, o aluno pagará multa, conforme disposto no contrato de prestação de serviços.

§ 3º. As desistências que ocorrerem antes do início das aulas acarretará a redistribuição do valor total da disciplina entre os demais alunos inscritos.

Art. 6º - Caberá à direção Pedagógica:

- I. Estabelecer e divulgar, no semestre anterior, o calendário para a oferta de disciplinas em turmas especiais para o semestre seguinte;
- II. Acompanhar a definição das disciplinas a serem ofertadas, junto à coordenação de curso;
- III. Dar amplo conhecimento de todo o processo à comunidade acadêmica, especialmente alunos;
- IV. Acompanhar todo o processo de inscrição e contratação de professores para as turmas especiais;
- V. Fazer cumprir todos os prazos estabelecidos no calendário.

Art. 7º - Caberá ao coordenador do curso:

- I. Definir as disciplinas de maior interesse dos alunos para oferta em turmas especiais, encaminhando ao setor protocolo, conforme calendário;
- II. Supervisionar o processo de inscrição até a sua finalização e definição da criação da turma;
- III. Definir o professor responsável pela turma especial, encaminhando seus dados ao setor acadêmico, após confirmação da disciplina;
- IV. Estabelecer calendário para as aulas, de forma a propiciar, dentro do possível, que o aluno faça o maior número de disciplinas;
- V. Orientar o aluno sobre seus direitos e deveres para que cumpra o estabelecido;
- VI. Cumprir os prazos dispostos em calendário.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Acadêmica:

- I. Organizar e receber as inscrições dos alunos, conforme definição das disciplinas e calendário específico;
- II. Encaminhar as inscrições à Direção Pedagógica para definição de quais disciplinas serão ofertadas;
- III. Acompanhar o processo de definição das disciplinas a serem ofertadas;
- IV. Confirmar a inscrição dos alunos para elaboração dos contratos, colhendo as devidas assinaturas.
- V. Elaborar os diários.

Parágrafo único. A previsão de valores das disciplinas em turmas especiais estará disponível na ficha de inscrição de cada disciplina.



Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari
Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC

Art. 9º - Caberá ao professor:


- I. Lecionar a disciplina com o compromisso necessário à verdadeira aprendizagem do aluno;
- II. Avaliar o aluno com as mesmas exigências e normas dispostas no Regimento Geral para as turmas regulares;
- III. Cumprir os prazos dispostos no calendário específico para entrega de documentos e resultados.
- IV. Prestar as informações solicitadas pela coordenação e secretaria com agilidade.

Art. 10 – As aulas das turmas especiais serão ofertadas, preferencialmente, aos sábados, conforme calendário, na Faculdade, de acordo com a sua viabilidade.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmico-Pedagógica e Direção Geral.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor a partir do semestre seguinte à sua aprovação pelo Comitê de Gestão, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 27 de junho de 2012.


Divânia Araújo Freitas
Presidente do Comitê de Gestão

